



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2011
(Do Sr. Domingos Neto e outros)

Acrescenta o inciso XVII ao art 24 e o § 9º ao art. 226 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte inciso XVII ao art. 24 da Constituição Federal:

*"Art. 24.
.....
XVII – políticas sobre drogas." (NR)*

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 226 da Constituição Federal:

*"Art. 226.
.....
§ 9º A lei disporá sobre a articulação federativa para a execução de políticas públicas de fortalecimento da família, do plano nacional de políticas sobre drogas e de sua avaliação." (NR)*



JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda à Constituição tem o objetivo de abrir a possibilidade para a efetiva articulação federativa para a elaboração de medidas de fortalecimento da família com vistas ao enfrentamento às drogas.

Com a inclusão do inciso XVII ao art. 24 da Constituição Federal torna-se possível a edição de uma lei de diretrizes e bases para a articulação federativa e interssetorial no tema das políticas sobre drogas, o que pode trazer inúmeros benefícios para a sociedade brasileira. Entre eles podemos citar: a edição de normas gerais para a atenção a pessoas que usam drogas, o estabelecimento de doutrina e atuação conjuntas de forma a facilitar as operações policiais e a criação de um efetivo sistema de políticas sobre drogas, por exemplo.

Sob o ponto de vista federativo, a proposta preserva a autonomia dos entes uma vez que o dispositivo se encontra no tópico que trata da legislação concorrente. Portanto, a União orquestrará as ações, quando editar uma lei de diretrizes e bases sobre esse tema.

Além disso, acrescentamos um dispositivo ao art. 226, de forma a realizar a previsão de medidas que fortaleçam a família, o seu funcionamento e a devida integração dessas medidas com as políticas sobre drogas.

Estamos convencidos de que tais medidas aprimoram o ordenamento jurídico e promove justiça ao País e aos profissionais da segurança pública. Com base nesses argumentos, solicitamos aos nobres Pares o apoio necessário à apreciação de tão importante assunto.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado **DOMINGOS NETO**

PSB/CE